

**Procuradoria Jurídica**

**DECRETO N.º 261, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“ESTABELECE O NOVO VALOR DA UFIS (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, **VANDA CRISTINA CAMILO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal é lastreada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a lei de regência;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal responde pelas condições necessárias e suficientes para lançamentos e arrecadações dos tributos de sua competência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir com base na variação do IPCA-E (Índice Geral de Preços ao Consumidor Especial), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulada nos últimos 12 (doze) meses em 4,82% (quatro e oitenta e dois por cento), utilizando-se como incremento para a atualização dos Valores correspondente aos créditos tributários;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O valor da UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia) para o exercício de 2024 será de R\$ 24,06 (vinte e quatro reais e seis centavos).

**Art. 2º** O valor do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI Rural), para o exercício de 2024 será atualizado em 4,82% .

**Parágrafo único.** Fica prorrogado o prazo de vencimento de qualquer tributo até o dia útil subsequente se o seu vencimento recair em dias de feriado e/ou finais de semana.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia, 5 de dezembro de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

